LEI N.º 5.775, DE 08 DE ABRIL DE 2011

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 4.499, 13 DE MAIO DE 1994, DISPONDO RITA SILVA GUIMARÃES COMO BENEFICIÁRIA DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 26 DA QUADRA 199 B E DESONERAR DA CLAUSULA DE INALIENABILIDADE

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 4.499, 13 de maio de 1994, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º...

I – O lote de terreno n.º 26, da quadra 199/B, com área de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), localizada na Rua Acre, a RITA SILVA GUIMARÂES;

..."

Art. 2º Fica desonerada da cláusula de inalienabilidade, constante da Lei n.° 4.499, de 13 de maio de 1994, o imóvel composto do lote 26, da quadra 199 B.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 08 de abril de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES